



Palácio Dr^a. Elaine M^a Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

LEG. 2022-2024.

SETIMA SESSAO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DO ANO 2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- I - Abertura...
- II - Verificação de quorum
- III- Leitura da Bíblia
- IV –Leitura e Discussão das Matérias Recebidas pela Mesa
- V- Encerramento

ORDEM DO DIA

LEITURA

MENSAGEM N. 012/2023

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 012/2023 – Processo Administrativo n. 842/2022.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura proveniente de recurso vinculado do Convênio n. 088/PGE-2021 (ampliação de metas) e contrapartida, para despesas com aquisição de computadores Desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martinse adota outras providências.”**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5049 - Bairro Alto Alegre, CEP- 76.929-000

CNPJ: 63.789.416/0001-50, fone (69) 3413-2444

“A prática do racismo e da discriminação é crime (CF./88, art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)”

LEG. 2022-2024.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R\$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Os recursos são provenientes de recurso vinculado através do Convênio n. 088/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação que autorizou ampliação de metas para a aquisição de maior quantidade de desktop para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins com o valor remanescentes resultante de economia no procedimento licitatório. Já a contrapartida no valor de R\$ 1.189,55 (mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) é proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação.

A ampliação de metas se objetiva ao aproveitamento total dos recursos provenientes do Estado de Rondônia por meio do Convênio n. 088/PGE-2021 com a aquisição de maior quantitativo de desktop para atender um número maior de alunos na rede pública municipal de ensino.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente. Urupá/RO, 03 de agosto de 2022. **CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO



Palácio Dr^a. Elaine M^a Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

LEG. 2022-2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

(De autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO EXERCÍCIO DE 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, exercício de 2021, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante do PROCESSO TCE-RO: 00737/2022, ACORDAO APL-TC 00327/22

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.

Ademilson Antônio da Silva
Presidente CMUR

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 004/2023 - AUTORIA: GILMAR GUSMAO – Indico A Viabilidade Reparos De Ruas Do Fim Da Avenida 7 De Setembro E Avenida Moacir De Paula Vieira

INDICAÇÃO 005/2023 - AUTORIA: GILMAR GUSMAO – Indico A Viabilidade Recuperação Da Ponte Da Linha 66, Zona Rural Desde Município.